



LEI COMPLEMENTAR N. 686.

Autor: Poder Executivo.

Altera faixa de terra pertencente à Zona Residencial Dois (ZR-2), para Zona Residencial Três (ZR-3), contida no Anexo III, e complementa a Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo, constante do Anexo II, ambos da Lei Complementar n. 331/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º A faixa de terra localizada nas Zonas 12 e 27, compreendida entre a Avenida Juscelino K. de Oliveira, Rua Jaracatiá e seu prolongamento, Rua José Moreno Júnior, Rotatória sem denominação e Rua Gurucáia, pertencente à Zona Residencial Dois (ZR-2), passa a integrar a Zona Residencial Três (ZR-3), prevista na alínea "c" do inciso V do artigo 7.º da Lei Complementar n. 331/99, conforme descrita e confrontada no mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei, na forma de Anexo I.

Parágrafo único. Qualquer obra de infra-estrutura e/ou equipamentos urbanos e comunitários necessários, decorrentes da alteração mencionada neste artigo, será de responsabilidade do empreendedor.

Art. 2.º À Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo, constante no Anexo II da Lei Complementar n. 331/99, no item ZR-3, acrescente-se, na coluna Altura Máxima da Edificação, o termo "Livre", seguida de "Taxas de Ocupação Máxima do Terreno em (%) porcentagem" e "Afastamentos Mínimos em (m) metros; frontal, laterais, fundos e distância entre blocos", respectivamente.

Parágrafo único. Fica facultado, para todas as Zonas Residenciais Três (ZR-3) existentes no Município de Maringá, a adoção de parâmetros correspondentes a "térreo + 7" ou "Livre", desde que atendido, individualmente. o

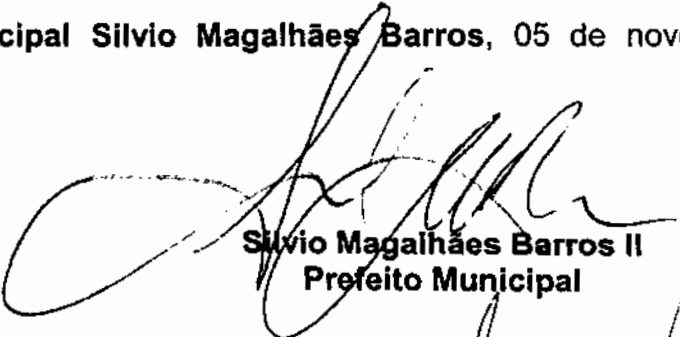


esta Lei, na forma do Anexo II.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 05 de novembro de
2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

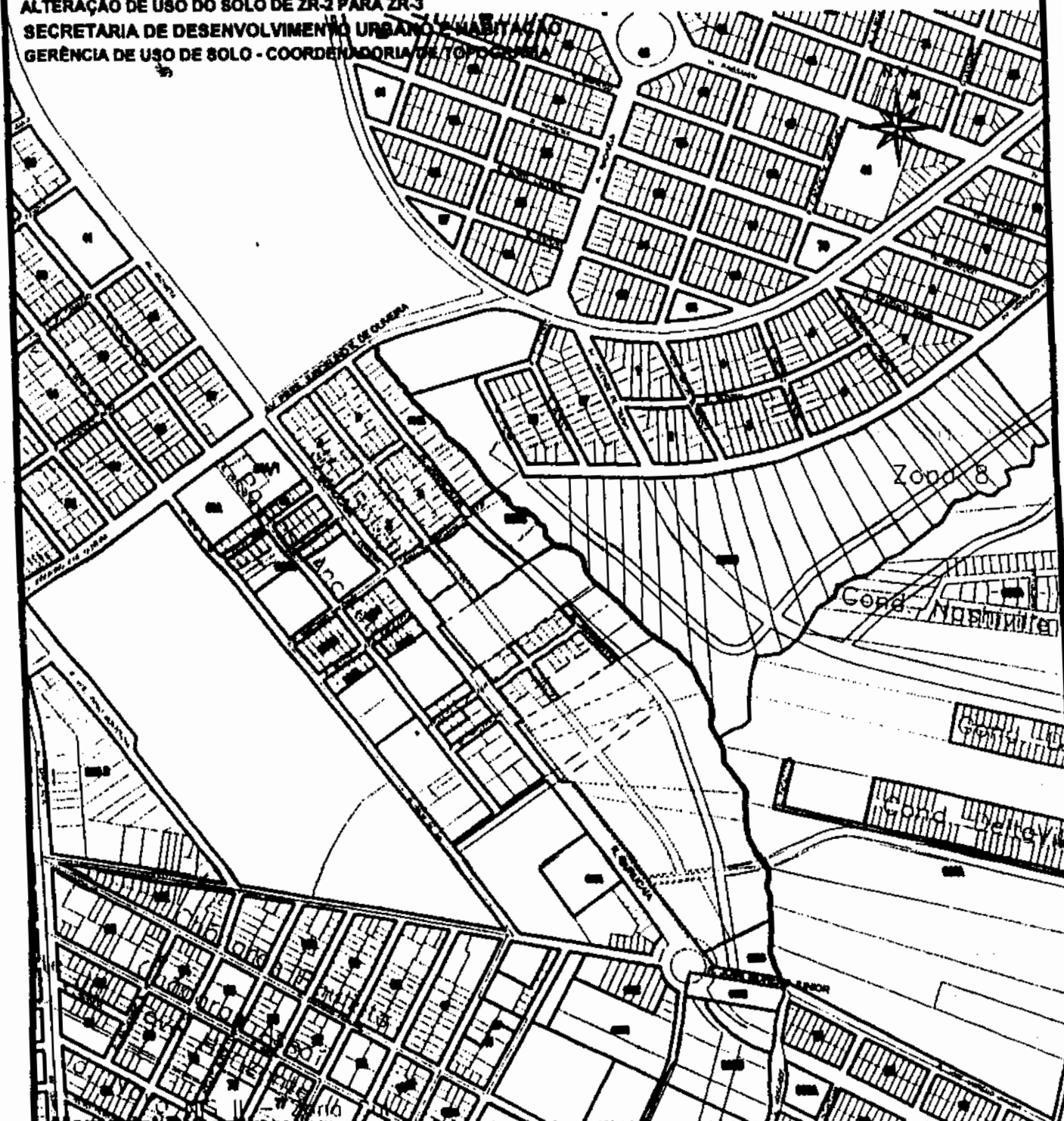
ESCALA 1:10.000

ANEXO I

ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO DE ZR-2 PARA ZR-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GERÊNCIA DE USO DO SOLO - COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA



Memorial Descritivo:

ALTERAÇÃO DE ZR-2 PARA ZR-3

DIVIDE-SE :

Compreendendo o lado interno do polígono abrangido pela seguinte descrição:
Princiando no cruzamento da Rua Gurucala e a Avenida Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, até a Rua Jaracatiá; segue pela Rua Jaracatiá e seu prolongamento até a Rua José Moreno Júnior; segue até a Praça na confluência da Rua José Moreno Júnior e a Rua Gurucala; segue pela referida Rua Gurucala até o ponto de partida.

Anexo II – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO – (ZR-3)

Zona	Dimensões Mínimas dos Lotes		Coeficiente Máximo de Aproveitamento	Altura Máx. Edificação	Taxa de Ocupação Máx. do terreno (%)		Afastamentos Mínimos (2)						
	Testada(m) / Área(m2)						(m)						
	meio de quadra	Esquina					Frontal		Laterais		Fundos		Dist. entre B.
ZR-3	12 / 300	15 / 360	2,5	Térreo +7	Sub-solo	90	Térreo	3,0	Térreo (*)	1,5	Térreo (*)	1,5	até 8 pav.
					Térreo e 2ºpav.	70	Térreo e 2ºpav.	3,0	Térreo e 2ºpav. (*)	1,5	Térreo e 2ºpav. (*)	1,5	9 a 15 pav.
					Torre	50	3º a 8º Pav.	3,0	3º a 8º Pav.	2,5	3º a 8º Pav.	5,0	16 a 20 pav.
				Livre	Sub-solo	90	3º a 15º Pav.	4,0	Térreo (*)	1,5	3º a 15º Pav.	5,0	+ de 20 pav.
					Térreo	50	3º a 20º Pav.	4,0	Térreo e 2ºpav. (*)	1,5	3º a 20º Pav.	5,0	
					Térreo e 2ºpav.	50	+ de 20 Pav.	5,0	3º a 8º Pav.	3,5	+ de 20 Pav.	7,0	
					Torre	40			3º a 15º Pav.	4,0			
					Área Perm.	10 (1)			3º a 20º Pav.	5,0			
									+ de 20 Pav.	7,0			

(*) - Sem abertura recuo dispensado e com abertura mínimo de 1,50m.

(1) - Área Permeável Efetiva, deverá ser obrigatoriamente no nível do terreno.

(2) - Não se aplica o Art. 15. da Lei Complementar 335/99.

(3) - No caso de edifícios ou blocos de edifícios contíguos com alturas diferentes, será considerado o recuo correspondente ao mais alto dentre eles. (Art. 20 da Lei Complementar 331/99)